

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.293 **DE 24 DE MARÇO DE 2025**

(Projeto de Lei Complementar nº 59/2024 – Autor: Vereador Adriano Alex Piemonte)

ACRESCENTA O ARTIGO 10-A À LEI COMPLEMENTAR Nº 944, DE 20 DE JULHO DE 2016, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À GESTANTE E AO RECÉM-NASCIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 25 de fevereiro de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.293

Art. 1º Fica acrescido o Artigo 10-A à Lei Complementar nº 944, de 20 de julho de 2016, que passa a apresentar a seguinte redação:

“Art. 10-A Fica instituído o Programa de Atenção Odontológica, integrado ao acompanhamento pré-natal na rede pública municipal de saúde, visando prestar a adequada assistência odontológica às gestantes.

§ 1º Para os fins dispostos neste artigo, toda gestante assistida pela rede pública municipal de saúde deve ser encaminhada pela equipe que a assiste para consulta odontológica ao iniciar o pré-natal, devendo ser garantido, ao menos, um atendimento e disponibilizado acompanhamento durante todo o período gestacional.

§ 2º As gestações consideradas de alto risco devem ser direcionadas para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

§ 3º A assistência odontológica à gestante compreende os níveis educativo, preventivo e curativo.

§ 4º As equipes de saúde poderão organizar atividades educativas, individuais ou coletivas, domiciliares ou nas Unidades Básicas de Saúde para o esclarecimento de dúvidas e com o objetivo de favorecer o acesso da gestante à atenção odontológica.

§ 5º em todas as intervenções deve ser ressaltada a importância da amamentação na saúde bucal do bebê.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 24 de março de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento

*Publicado no Diário Oficial em 25/03/2025.